



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
Secção de Pessoal e Recursos Humanos

**DESPACHO**

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aplicada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, prevê no seu artigo 22.º a constituição de uma *Comissão Paritária* com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dos trabalhadores avaliados, que funcionará junto do Presidente do Município.

A *Comissão Paritária* é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo Presidente do Município; um membro do Conselho Coordenador de Avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos para o biénio por escrutínio secreto, em número de seis; dois efectivos e quatro suplentes, de entre os mais votados.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar referido, determino que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na constituição da Comissão Paritária, para o biénio 2012/2013, se processe nos seguintes termos:

1. Até às 10 horas do dia 15 de Dezembro próximo, deverão os trabalhadores, sujeitos a avaliação de desempenho, indicar uma lista de trabalhadores, em número de cinco (três efectivos e dois suplentes) que deverão fazer parte da mesa de voto para a eleição dos representantes dos trabalhadores da comissão paritária;
2. Caso não seja apresentada proposta até ao limite do prazo fixado no número anterior, serão por mim designados, no prazo de 48 horas, os membros constituintes da mesa de voto, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 22.º da supracitada disposição legal;
3. O acto eleitoral terá lugar no dia 20 de Dezembro de 2011;
4. A mesa de voto funcionará no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Vimioso e o acto eleitoral decorrerá das 14 às 15 horas;
5. A comunicação dos resultados da eleição dever-me-á ser feita, através da Secção de Pessoal e Recursos Humanos, até às 10 horas do dia 22 de Dezembro;
6. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados, do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo, de igual modo, concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável, para exercerem o seu direito de voto;
7. Do acto eleitoral será lavrada acta pelos membros da mesa, que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos;
8. Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções neste Município sujeitos à avaliação de desempenho.

O presente DESPACHO deverá ser dado a conhecer a todos os trabalhadores e inserido na página electrónica do Município de Vimioso.

Câmara Municipal de Vimioso, 25 de Novembro de 2011.

O Presidente da Câmara,  
  
JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES